

Edital do Concurso Público nº 001/2025

O **Município de Gaspar**, torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal e Autarquias nos termos do inciso do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Nº 1305/91 e Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede na Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Gaspar ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 99187-8897**, em horário de atendimento das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1No sítio eletrônico (site) do Município de Gaspar: <https://www.gaspar.sc.gov.br/>;

1.4.2No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Concurso Público não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Gaspar.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da nomeação, entre os locais disponíveis.

1.11 Este Concurso Público terá validade de **2(dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Gaspar.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05.08.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
05.08.2025 a 08.08.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
05.08.2025 a 18.08.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
20.08.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
21.08.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
22.08.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
05.08.2025 a 04.09.2025	Período para: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD).
05.09.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
08.09.2025	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none"> • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD e Negros; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.

09.09.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
11.09.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
14.09.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
15.09.2025	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
16.09.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
30.09.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos.
01.10.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
02.10.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo da prova objetiva e da prova de títulos.
03.10.2025	Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de PcD e Negros, com horário e local para realização.
07.10.2025	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Resultado Preliminar das entrevistas de verificação de PcD e Negros.
08.10.2025	<ul style="list-style-type: none"> • Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar das entrevistas de verificação de PcD e Negros.

09.10.2025	Publicação do Resultado Definitivo das entrevistas de verificação de PcD e Negros.
10.10.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo do Concurso Público. • Homologação do resultado do Concurso Público.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório para **todos os cargos de nível superior**;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.7 e 4.8 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da posse. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação tornar-se-á sem efeito, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Gaspar.

4.5 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.6 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Controlador Interno	Formação Superior Completa em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas/Economia, Direito, Administração ou Gestão Pública, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01 + CR*	40	R\$ 7.197,26

Médico Dermatologista	Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	CR*	10	R\$ 6.586,56
Técnico em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia	Ensino Superior Completo em Farmácia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria "B".	1+CR*	40	R\$ 5.199,50**
Técnico em Vigilância Sanitária – Habilitação na Área da Saúde	Ensino Superior Completo na Área da Saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria "B".	1+CR*	40	R\$ 5.199,50**

*Cadastro Reserva

** Acréscimo de Gratificação por produtividade

4.7 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Técnico em Higiene Dental	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico em Higiene Dental e registro no CRO/SC.	CR*	40	R\$ 3.540,68

*Cadastro Reserva

4.8 Todos os candidatos empossados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os empossados por 40 horas semanais terão direito a **vale alimentação de R\$ 850,00 mensais** e os empossados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

4.9 As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II**.

4.10 Será exigido, para a nomeação e durante o exercício das funções, o registro ativo e a certidão de regularidade em dia no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 100,00
Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico e Fundamental:	R\$ 80,00

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de Medula Óssea** conforme Art. 14-B da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue e ou Medula Óssea"**.

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; E Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior a data da publicação deste Concurso Público.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; E Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "CadÚnico".

5.4.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

d) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, conforme modelo no **anexo III**.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **1(um) Cargo**.

5.6 Após preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, o candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, o qual consta o valor da inscrição, no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Concurso Público, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses do término das inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no Concurso Público, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

- 6.7.1** Para a aferição de que trata o subitem 6.9, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, serão convocados por ato publicado no site do Concurso Público.
- 6.7.2** O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.
- 6.7.3** O candidato cuja declaração for considerada como indeferida poderá apresentar recurso diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato conforme instruções no **item 11**.
- 6.7.4** Em suas decisões, a Comissão do Concurso Público deverá considerar o parecer da equipe multiprofissional e o recurso interposto pelo candidato.
- 6.7.5** Comissão Específica deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.
- 6.8.1** Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 6.8.2** Após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.9** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.
- 6.9.1** Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quinquagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.
- 6.9.2** A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.10** Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.11** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Gaspar ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.12** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.13** O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 6.14** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- 6.15** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- 6.16** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
- 6.16.1** Ledor (deficiente visual).
- 6.16.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.6 Auxílio para gestante.

6.16.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.16.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.16.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.17.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.17.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.18 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.19 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DAS VAGAS PARA NEGROS

7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.686/2016, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos negros.

7.2 Para efeito do previsto neste Edital, será considerado negro ou pardo aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda conforme o quesito de cor ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando no ato de inscrição apresentar por meio eletrônico autodeclaração de negro ou pardo devidamente assinada pelo candidato (a próprio punho ou assinada digitalmente pelo gov.br ou outro assinador digital possível de autenticação).

7.3.1 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo

de outras sanções cabíveis, inclusive de natureza criminal, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 3686, de 26 de fevereiro de 2016.

7.3.4 A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.5 Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido em lei.

7.6 O candidato que se inscrever como pessoa negra ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

7.7 Os candidatos que se autodeclararem pessoas negras ou pardas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

7.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9 A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica nomeada através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (que dispõe sobre as regras de aferição).

7.9.1 O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.9 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.9.2 Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.9.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.9.4 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado deste Concurso Público.

7.10 Para a aferição de que trata o subitem **7.9**, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, em classificação abrangida por 1 (uma) vez o cadastro esperado para pessoa negra ou parda, serão convocados por ato publicado no site do Concurso Público.

7.10.1 O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **7.10** será eliminado de sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

7.10.2 Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

7.10.3 Conforme Decreto 10.507, de 03 de Junho de 2022, os candidatos que se autodeclararem Negros ou pardos e que já foram confirmados por comissão de apuração de veracidade de autodeclaração em concursos públicos ou processos seletivos anteriores do Município de Gaspar ficarão dispensados de nova aferição em concursos públicos ou processos seletivos posteriores.

7.11 A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.12 Caso a informação declarada pelo candidato seja constatada como declaração falsa pela comissão, na forma do subitem 7.3.3, o candidato será excluído deste Concurso Público, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

7.13 A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.14 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo candidato terá validade apenas para este Concurso Público.

7.15 O candidato cuja declaração for considerada indeferida, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, no primeiro dia útil subsequente à data de comunicação nos termos do **item 02**.

a) Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

b) O candidato que tiver o recurso conhecido mediante análise dos requisitos formais será reavaliado, por meio de fotos e vídeo do dia da verificação, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no Concurso Público.

c) Em suas decisões, a Comissão do Concurso Público deverá considerar a filmagem do procedimento e as imagens individuais para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão para Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

d) A Comissão Específica deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.17 Não provida a vaga destinada às pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada a ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Específicas do Cargo
Cargos	Língua Portuguesa	Legislação	Matemática	Informática	Específicas do Cargo
Todos os Cargos	05	05	05	05	20

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (Todos os Cargos)	0,20 (vinte décimos) de ponto	4 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (Todos os cargos).	0,30 (cinquenta décimos) de ponto	6 (seis) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **2 (dois) pontos para todos os cargos**, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos). O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos ou zerou uma das áreas de conhecimentos, será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.12.3 Não estiver assinalada.

8.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

8.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.

8.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

8.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 O cartão-resposta não será substituído.

8.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

8.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

8.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

8.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

8.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

8.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

8.23 O local de prova é acessível somente ao candidato devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido no máximo, trinta dias anteriores a data de aplicação da prova escrita objetiva.

8.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

8.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público**.

8.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**;

8.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.33 O candidato permite expressamente que o **Instituto Fucap** poderá fazer, a qualquer tempo, a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de prova, onde consta o rascunho do gabarito.

8.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

9.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

9.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

9.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

9.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** ou por terceiros, seja enviado via correio.

9.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

9.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

9.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

9.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

9.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

9.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

9.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

9.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

9.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

9.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

9.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

9.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

9.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

9.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

10.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de nível superior será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

10.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.5.2 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.5.3 Maior número de acertos nas questões de Legislação;

10.5.4 Maior idade;

10.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do Concurso Público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

- 11.1.1** impugnação deste Edital;
- 11.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;
- 11.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
- 11.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
- 11.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;
- 11.1.6** revisão do resultado da avaliação de prática;
- 11.1.7** revisão do indeferimento da autodeclaração de negros;
- 11.1.8** revisão do indeferimento da perícia da Deficiência Declarada - PcD;

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

- 11.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;
- 11.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;
- 11.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, na medida das necessidades da Administração Municipal.

12.2 São requisitos básicos para a posse:

- 12.2.1** A aprovação e classificação neste **Concurso Público**;
- 12.2.2** A prova da nacionalidade brasileira ou equiparada na forma da lei;
- 12.2.3** O gozo dos direitos políticos;
- 12.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
- 12.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;
- 12.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 12.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 12.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 12.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- 12.2.10** Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer nos últimos 5 anos;
- 12.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 12.4** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
 - 12.4.1** Cancelamento da naturalização;
 - 12.4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
 - 12.4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
 - 12.4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
 - 12.4.5** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a posse do candidato.
 - 12.4.6** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
 - 12.4.7** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
 - 12.4.8** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a posse previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;
- 12.5** Para a realização do exame médico o candidato deverá providenciar e apresentar os seguintes exames:
 - 12.5.1** Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.2** Glicemia em Jejum (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.3** Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.4** Triglicérides (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.5** TGO, TGP (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.6** Uréia, Creatinina (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.7** Radiografia do Tórax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 90 dias) com laudo;
 - 12.5.8** Radiografia de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 90 dias) com laudo;
 - 12.5.9** Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.5.10** Avaliação Oftalmológica com laudo de aptidão (realizado no prazo máximo de 90 dias) apenas para cargos onde a exigência é portadora de CNH;
 - 12.5.11** Esquema Vacinal Completo e Atualizado (conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde);
 - 12.5.12** Avaliação Psicológica com laudo: de aptidão para o trabalho; de sanidade mental; descartando a existência de transtorno mental; e contendo o resultado da aplicação de, pelo menos, um teste de inteligência geral, um teste projetivo de personalidade e um teste objetivo de personalidade, além da entrevista e observação do candidato (realizado no prazo máximo de 90 dias).
- 12.6** Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitar outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

12.7 Caberá, exclusivamente, ao candidato providenciar todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

12.8 As eventuais despesas para a realização dos exames e laudos médicos relacionados no item 15.5, correrão exclusivamente por conta do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

12.9 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os Candidatos que não apresentarem os mesmos.

12.10 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a posse previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

12.11 A nomeação dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.12 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura de Gaspar. A nomeação é de competência da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.13 O candidato, quando convocado para contratação, deverá realizar o Exame Médico Admissional, na data/local/horário estipulados, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.

12.14 Fica ciente o candidato aprovado que poderá ser deslocado para prestação de atividades em toda a área de atuação da Prefeitura de Gaspar.

12.15 Após a publicação do decreto de nomeação no Diário Oficial dos Municípios – DOM será feito contato com o candidato por meio de mensagem eletrônica, e-mail e/ou carta registrada enviada ao endereço informado. A partir da nomeação no Diário Oficial dos Municípios -DOM, o candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias para a posse, que poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias, quando solicitado por escrito, nos termos do estatuto.

12.16 Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados junto a Diretoria-Geral de Recursos Humanos, quer através do endereço eletrônico rh@gaspar.sc.gov.br, quer presencialmente, na sede do departamento, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar.

12.17 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Gaspar.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

13.1.1 Receber as inscrições;

13.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições;

13.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

13.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

13.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

13.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

13.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público**;

13.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, da avaliação de títulos e de avaliação prática deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

13.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

13.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.

13.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

13.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo para posse;

13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Concurso Público**.

13.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão Permanente de Concurso Público nomeados pelo Município de Gaspar e de funcionários do **Instituto Fucap**.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Concurso Público instituída pela Portaria RH nº 255, de 02 de junho de 2025.

13.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Gaspar/SC**.

Gaspar - SC, 04 de agosto de 2025.

Paulo Norberto Koerich
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 INFORMÁTICA: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

1.1.3 MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, racionais e decimais. Potenciação, radiciação, frações, porcentagem. Razões e proporções. Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º e 2º grau. Funções do 1º e 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade clássica. Estatística descritiva: média, moda, mediana. Tabelas e gráficos estatísticos.

1.1.4 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC. E LEI MUNICIPAL Nº 1305/91 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. As leis municipais estão disponibilizadas em: <https://leismunicipais.com.br>

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Controlador Interno: Noções de Controle na Administração Pública: Conceito e Princípios do Controle Interno e Externo. Funções do Controle Interno. Legislação Aplicável ao Controle na Administração Pública: Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade Fiscal. Transparência e Controle Social. Boas Práticas e Normas Internacionais e Nacionais de Auditoria e Controle Governamental. Princípios fundamentais de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). Manual de Auditoria do Setor Público (MASP) do TCU e/ou TCE-SC. Governança Pública e Accountability. Integridade e ética na administração pública. Princípios da Boa Governança. Estruturas de Governança. Mecanismos de Transparência e Acesso à Informação: Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e sua aplicação, Portais da Transparência, Ouvidorias. Compliance Público e Gestão de Riscos. Programas de Integridade e Anticorrupção. Gestão de Riscos Governamentais. Mapa de Riscos: Elaboração e utilização. Prevenção de Fraudes e Responsabilização. Atuação do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC) e Processos de Fiscalização. Sistema e-SFINGE e Procedimentos de Remessa de Dados. Normas, Resoluções, Instruções Normativas e Jurisprudência do TCE-SC. Tomada de Contas Especial (TCE). Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Escrituração Contábil. Demonstrações Contábeis aplicáveis ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Regimes Contábeis: Regime de caixa e regime de competência. Planejamento e Orçamento Público: Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Ciclo Orçamentário: Elaboração, aprovação, execução e avaliação. Créditos Adicionais: Suplementares, especiais e extraordinários. Fontes e destinações de recursos. Atos e fatos administrativos. Receita Pública. Despesa Pública. Dívida Ativa.

Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Contratos administrativos. Gestão da Informação e Tecnologia no Controle Interno. Auditoria baseada em Dados e Análise Preditiva. Segurança da Informação e Proteção de Dados, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Aspectos Jurídicos e Gerais da Administração Pública: Processo Administrativo: Princípios, fases e legislação pertinente. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Elaboração e análise de relatórios gerenciais e de controle interno. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.

1.3.2 Médico Dermatologista: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.3 Técnico em Higiene Dental: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.4 Técnico em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia e Técnico em Vigilância Sanitária – Habilitação na Área da Saúde: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA, Vigilância Sanitária e Ambiental Saúde do Trabalhador,).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Controlador Interno	<p>Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores e órgãos, o Manual de Controle Interno do Município, assim como fiscalizar o seu cumprimento; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; organizar e executar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; organizar e executar, por iniciativa própria, quando necessário, ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios ou pareceres quando solicitado ou forem necessários; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na administração municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder, bem como avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração, entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo município; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal dos poderes, nos termos da legislação competente; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias; emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser</p>

encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000; promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a concessão de renúncia de receitas; dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure os procedimentos e as medidas necessárias sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário; atuar nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo servidores públicos, velando pela legalidade e eficácia dos feitos e pela disciplina dos servidores; realizar exame, avaliação e opinar acerca da tomada e prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer; emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão; manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências e medidas para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial; prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados; coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigida pelo Tribunal de Contas em meio informatizado; receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes; acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle; supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação; executar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, definidos na legislação municipal, promovendo a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle; promover a missão institucional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Santa

Catarina e o Poder Legislativo Municipal, prestando informações de sua competência, realizando atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e apresentação dos recursos; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelo Sistema de Controle Interno; realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município, na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos; elaborar e publicar seu planejamento anual, pelo qual suas atividades possam ser direcionadas para o atendimento aos aspectos mais relevantes do Controle Interno; participar diretamente das ações gerais de planejamento do município, especialmente na elaboração da legislação orçamentária e o acompanhamento dos resultados de programas e projetos municipais; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração, promover e fiscalizar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município e na execução dos programas do Governo e dos orçamentos do Município, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; comprovar, através dos devidos instrumentos, a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações; acompanhar os atos de composição e atuação das comissões de licitações; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município, assim como proporcionar maior transparência das ações do Poder Público municipal atendendo os dispositivos da Lei que regula o acesso a informações; alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa; apurar a responsabilização e executar procedimento administrativo de ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; coordenar e executar procedimentos de correção de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; acompanhar a elaboração de editais de concurso público e/ou processo seletivo, realizados pela Administração Pública Municipal; requisitar das autoridades

	<p>municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais; fazer recomendações aos órgãos da Administração Pública Municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos; fiscalizar o trabalho dos Conselhos Municipais; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens e materiais públicos; exercer outras atribuições compatíveis.</p>
Médico Dermatologista	<p>Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.</p>
Técnico em Higiene Dental	<p>Executar rotinas clínicas simplificadas caracterizadas como rotinas iniciais, finais e auxiliares pertinentes às atribuições do Técnico em Higiene Dental, executando-as sob supervisão do cirurgião dentista e ou odontólogo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional.</p>
Técnico em Vigilância Sanitária – Habilitação em Farmácia e Habilitação na Área da Saúde	<p>Fiscalizar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos de interesse de saúde pública, especialmente estabelecimentos de saúde, para a concessão de Alvará Sanitário, para atendimento de denúncias e reclamações e para manutenção regular de tais condições; inspecionar as instalações de indústrias farmacêuticas, químicas, alimentares e outras de interesse da saúde pública, para fins de autorização de funcionamento de empresa; orientar a comunidade sobre ações de vigilância sanitária de alimentos, de produtos químicos e farmacêuticos, de saneamento do meio ambiente e de fiscalização do exercício profissional; participar de atividades que visem o aperfeiçoamento do pessoal atuante na área de vigilância sanitária; apoiar e orientar os agentes de saúde pública e os agentes auxiliares de saúde pública, sobre procedimento de fiscalização sanitária; lavrar autos e termos e preencher demais documentos, em consonância com o Código Sanitário vigente e normas administrativas expedidas; supervisionar as atividades de vigilância sanitária a nível regional e local; fiscalizar o exercício das profissões de médico, médico-veterinário, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, odontólogo, enfermeiro, biólogo, ótico, obstetra, massagista, químico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, técnico de raio X e de radioterapia, protético, laboratorista, técnico ou prático de laboratório, prático de farmácia, pedicuro, prático em lente de contato e de outras profissões de interesse da saúde pública, fazendo repressão ativa e permanente ao charlatanismo e curandeirismo; fiscalizar o</p>

funcionamento de: a) asilos e orfanatos; b) banco de olhos e leite humano; c) distribuidores, representantes, importadoras e exportadoras de produtos químicos e farmacêuticos; d) drogarias, ervanarias, farmácias, postos de medicamentos e unidades volantes; e) estabelecimentos agropecuários; f) estabelecimentos óticos; g) estabelecimentos de assistência médica e médico-hospitalar; h) estabelecimentos de assistência odontológica; i) estabelecimentos de educação pré-escolar; j) estabelecimentos de hemoterapia; k) estabelecimentos de psicanálise, psicoterapia, fisioterapia e ortopedia; l) estabelecimentos de raio X, de radiologia, de radioterapia e de medicina nuclear; m) estabelecimentos de hidrominerais, termais, climatéricos, de tratamento, de repouso e congêneres; n) estabelecimentos industriais de produtos farmacêuticos, químico-farmacêuticos, de cosméticos, de perfumes e congêneres e de saneamento domissanitários; o) estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios; p) estabelecimentos comerciais de equipamentos e materiais de interesse de saúde pública; q) laboratórios de análise anatopatológico, de análises de pesquisas clínicas, de bromatologia e de radioisotopologia; r) laboratório e oficinas de prótese dentária; s) outros estabelecimentos de interesse da saúde pública. Fiscalizar anúncios profissionais relacionados à saúde; fiscalizar os estabelecimentos onde se fabriquem produtos, preparem, beneficiem, manipulem, acondicionarem, conservem, armazenem, transportem, depositem, distribuam ou vendam alimentos, para o pleno cumprimento das disposições legais, regulamentares e técnicas federais e estaduais; fiscalizar a propaganda comercial de gêneros alimentícios, naturais ou industrializados, visando impedir a divulgação de falsas qualidades ou qualquer informação inexata ou considerada prejudicial à saúde pública; encaminhar à Unidade Sanitária local, os indivíduos que trabalhem ou manipulem diretamente alimentos e matérias-primas para alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correção estética, quando houver suspeita de que sejam portadores de doenças que possam comprometer a sua sanidade; apreender, interditar e inutilizar, sumariamente, alimentos destinados ao consumo que, quando expostos à venda, não estiverem com a devida proteção, apresentarem-se visivelmente prejudiciais à saúde ou manifestadamente adulteradas; coletar amostras de alimentos, de água, de medicamentos, de cosméticos e perfumes de saneantes domissanitários e outras de interesse da saúde pública para análise prévia, fiscal de controle de orientação e de requisição; fiscalizar e controlar o correto cumprimento da legislação vigente em relação à extração, produção, fabricação, manipulação, embalagem, acondicionamento, conservação, reembalagem, importação, exportação, depósito, armazenamento, expedição, transporte, comércio, venda, distribuição, prescrição e uso de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção

estética, produtos dietéticos e outros de interesse da saúde pública; fiscalizar e controlar a produção, comércio, prescrição e uso de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos capazes de criar dependência física ou psíquica e outros sujeitos a controle sanitário especial, bem como vistoriar livros de controle dos mesmos, conferindo o estoque e notas fiscais de compra; apreender, interditar ou inutilizar medicamentos e produtos químicos e farmacêuticos, impróprios para o uso de consumo; fiscalizar os dizeres de quaisquer dos rótulos, bulas, prospectos e propagandas de quaisquer produtos químicos e farmacêuticos; fiscalizar as condições de saneamento em construções civis; fiscalizar a obrigatória ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, quando houver; fiscalizar o correto cumprimento das medidas indicadas pelo órgão sanitário competente, quando não houver rede pública de abastecimento de água ou rede pública de esgoto, para ligação de toda construção considerada habitável; fiscalizar a coleta, o transporte e o destino do lixo; fiscalizar os padrões de potabilidade das águas de abastecimento, balneabilidade de piscinas e a qualidade dos recursos hídricos; controlar e fiscalizar o lançamento na atmosfera interior ou exterior, de substâncias estranhas consideradas incômodas ou nocivas à saúde pública; assessorar a Prefeitura Municipal na alteração, quando necessário, do Código de Postura Municipal e instituições públicas e privadas nos assuntos pertinentes à vigilância sanitária; fornecer relatório de suas atividades à chefia imediata; exercer outras atribuições concernentes à fiscalização do exercício profissional e a vigilância sanitária de alimentos, produtos químicos e farmacêuticos e saneamento do meio ambiente e outras determinadas pela chefia imediatamente superior.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a)
RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____/____/____,
venho por meio desta, nos termos do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, afim de obter a
isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARO que atendo a condição
estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato
inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

N. de inscrição: _____

Gaspar - SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: